



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

CONVITE Nº 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023

PRC 197/2023

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação fará realizar no prédio da Prefeitura, licitação na modalidade Convite, do tipo empreitada por preços unitários, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 09 horas do dia **29/09/2023**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **29/09/2023**, às **09h30min.** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

Os envelopes contendo as propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão de Licitação.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Rede sem fio, tudo com instalação e treinamento, nas escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito e especificado neste edital e anexos;

1.2 A descrição detalhada, os quantitativos e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, constam no Termo de Referência anexo deste edital disponibilizado no website da Prefeitura: www.sarzedo.mg.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados e os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro horas).

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

2.2.1 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.2.2 No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE

2.3.1 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao3@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação.

2.3.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

2.3.3 Os documentos citados no subitem 2.3.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.3.4 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

2.3.6 A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

3.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 13.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br).

3.3.6 Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação e de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

3.4 Regularidade Econômico Financeira

3.4.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

3.5 Da Qualificação Técnica Operacional e Profissional

3.5.1. Comprovação de registro e regularidade dos **profissionais responsáveis técnicos pela empresa proponente** junto à entidade profissional competente através da apresentação da Certidão de Pessoa Física;

3.5.2. COMPROVAÇÃO DE VINCULO DOS PROFISSIONAIS mencionados no item 3.5.1, QUE PODERÁ ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;

3.5.2.1. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação, através de “**Termo de Compromisso**” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A) Nota Explicativa: O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como engenheiro responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, **comprovados no processo**, SUBSTITUEM o "Termo de Compromisso" especificada acima.

3.5.3. Atestado de Visita Técnica ou Termo de Renúncia a Visita Técnica;

3.5.4 Certidão Simplificada ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração nos moldes do Anexo VII deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, para fins de comprovação da situação de ME/EPP, sob pena de não aplicação dos benefícios.

NOTA EXPLICATIVA: O documento listado no item **3.5.4 NÃO É DE NATUREZA INABILITATÓRIA**, contudo, a não apresentação deste ensejará a **NÃO aplicação** dos benefícios previstos na LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

3.5.4.1 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC -123/2006**).

3.5.4.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Obs.:

*Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão;

*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por WhatsApp;

*A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido a data de abertura dos envelopes **habilitação** implicará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;

*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.6 Da condição de Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

3.6.1 A condição de ME ou EPP será comprovada, mediante a apresentação de “**Certidão Simplificada**” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração nos moldes do Anexo VII deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

3.6.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC -123/2006**).

3.6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

3.7 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.7.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

4 PROPOSTA

4.1 Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 06/2023

PROPONENTE:

TEL:

E-MAIL:

4.2 A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório.

4.3 Deverá ser entregue, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas ou assinadas em todas as folhas.

4.4 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.4.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

4.5 No valor deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

4.6 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento das cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

4.7 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão da **Carta Proposta (Anexo I)** parte integrantes do instrumento convocatório.

5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.2 **Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será Menor Preço Global.**

5.3 **O valor total é limitado a R\$ 43.778,20, (Quarenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme Estimativa de Preços.**

5.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, obedecidas as disposições da LC-123/2006, será o sorteio.

5.4.1 Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

5.4.2 **Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração.**

5.4.3 Apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

5.4.4 Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

5.4.5 Conttenham cláusulas de antecipação de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.5 A Comissão de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.6 Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas documentações, escoimadas do vício que lhes deu causa.

5.7 As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada.

5.8 A Comissão de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

5.9 Compete ao Prefeito a homologação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

5.10 As comunicações e decisões que forem adotadas serão afixadas em local apropriado, além de publicadas no endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br.

6 RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.2 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br ou protocolados no Setor de Protocolos, R. Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo; em caso de envio por e-mail, gentileza confirmar o recebimento pelo telefone: (31) 99342-0911.

7 DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá apresentar à PREFEITURA DE SARZEDO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a "Ordem de Serviço Inicial":

a) Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART**, no CREA, conforme previsto na Lei 12.378/2010.

b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, (CEI) para a obra em referência;

c) Plano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as normas regulamentares da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7.2 O prazo para a execução dos serviços está previsto para 03 (três) meses a partir da Ordem de Serviço Inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.3 O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses a contar da emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

7.4 O pagamento se fará em conformidade com os serviços que forem sendo executados. A prefeitura terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

7.5 No caso dos documentos, mencionados no item 4.4, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

7.6 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

7.7 O preço apresentado na proposta da CONTRATADA, na data fixada em Edital para a abertura da licitação **Convite nº 06/2023**, será fixo e irrevogável, considerando que a prestação dos serviços objetos deste Contrato ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses.

8 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM DO PRESENTE EDITAL, (INCLUINDO ATRASO NOS PRAZOS ESTIPULADOS), PELO LICITANTE CONTRATADO, SERÁ DESCONTADO O PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

8.2 As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

8.4 Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o **8.5** Multas, conforme especificado na cláusula oitava deste contrato.

10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa e ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade 007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 02.07.12.361.1201.2033 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação - Elemento de Despesas: 3190 13 – OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS - Fonte 1.500.000.1001.000 – Ficha: 173; - RECURSOS NÃO VINCULADOS.

10 DO CONTRATO

10.1 O licitante vencedor, deverá assinar o contrato junto ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação. Demais condições especificadas na Minuta Contratual anexa a este edital.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

11.1.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

11.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

11.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

11.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

11.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

11.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

11.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto adquirido

11.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

Emilia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 11.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Prestador de Serviços ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 11.1.11** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;
- 11.1.12** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.1.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 11.1.14** As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral.
- 11.1.15** Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços;
- 11.1.16** Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, todos os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de material impróprio que vier a ser rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 11.1.17** Retirar do local dos serviços, o material impugnado pela fiscalização da Contratante;
- 11.1.18** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 11.1.19** Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 11.1.20** Respeitar e fazer respeitar, sob penas da lei, a postura e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos;
- 11.1.21** Manter a frente dos trabalhos, representante com capacidade e poderes de representação perante a Fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 11.1.22** Utilizar em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 11.1.23** Não ceder o Contrato ou subcontratar seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 11.1.24** Responsabilizar-se exclusivamente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua imperícia, negligência ou omissão, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 11.1.25** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços
- 11.1.26** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 11.1.27** A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;

Jamila



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.1.28 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.29 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;

11.1.30 Manter atento acompanhamento da execução dos serviços quanto às especificações de materiais e métodos utilizados;

11.1.31 Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, bem como maquinários e equipamentos em perfeitas condições de uso;

11.1.32 Nos preços estão computadas todas as despesas, fornecimento de mão de obra e materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados;

11.1.33 Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município;

11.1.34 Disponibilizar, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupção até sua conclusão;

11.1.35 Informar ao Contratante da necessidade de substituição de materiais ou serviços por outros equivalentes, em decorrência de circunstâncias ou condições locais, que poderá ocorrer mediante expressa autorização da SME;

11.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o presente edital;

11.2.2 Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos;

11.2.3 Acompanhar os serviços e exercer a fiscalização conforme determinado em planilha.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

12.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

12.3 A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

12.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

12.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

12.6 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;

12.8 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;

13 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

13.1 A VISITA TÉCNICA - é FACULTATIVA, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 horas de antecedência, junto ao Departamento de Informática pelo telefone 31 3577-7718. A empresa interessada deverá outorgar formalmente ao representante nomeado para fazer a visita técnica poderes inerentes à visita. Juntamente com o documento de outorga deverá ser apresentado o contrato social da empresa (última alteração) para verificação da legitimidade do subscritor. A finalidade da visita é o conhecimento das condições gerais em que os serviços serão prestados e, ainda, para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessário para a futura execução do objeto. No entanto, caso o interessado, por opção própria, não realize a visita técnica, para sua participação nesse certame deverá firmar declaração, subscrita pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento de todas as circunstâncias e características dos serviços, nada podendo arguir a este título (modelo anexo). A declaração mencionada deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

13.2 EM RAZÃO DA RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO SUBITEM 13.1, A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO ACEITARÁ NENHUMA ALEGAÇÃO POSTERIOR DA EMPRESA CONTRATADA, DE DESCONHECIMENTO, INCOMPREENSÃO OU DÚVIDA RELATIVA AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;

13.3 O convite e informações poderão ser obtidas com a CPL, em dia úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, telefone (31) 3577-7010 ou e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br;

13.4 São partes integrantes do edital:

Anexo I - Modelo de apresentação - Carta Proposta

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)

Anexo IV – Termo de Renúncia de Recurso

Anexo V - Termo de Compromisso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexo VI - Visita Técnica Facultativa

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo VIII - Minuta Contratual

Anexo IX - Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Anexo X – Termo de Referência

Sarzedo: www.sarzedo.mg.gov.br.

Sarzedo, 20 de setembro de 2023.

Sandra Pereira Gonçalves

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 06/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023 - PRC 197/2023

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao **Convite nº 06/2023** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal.....:xx

Identificação.....:xx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

Simone



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

CONVITE Nº 06/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023 - PRC 197/2023

À Prefeitura Municipal de Sarzedo
Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura:.....: _____

Representante Legal:

Identificação.....:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura:.....: _____

Representante Legal:

Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

A EMPRESA, CNPJ:, PARTICIPANTE DO LICITAÇÃO CONVITE Nº 06/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE E INFRAESTRUTURA DE TI, REDE DE DADOS MULTISSERVIÇOS (DADOS, VOZ, VÍDEO E ACESSO) INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS COMO: DATA CENTERS COMPACTOS; ATIVOS DE REDE, REDE SEM FIO, TUDO COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO", COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DO MENCIONADO SERVIÇO, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O (A) SR.(SRA): _____(nome do RT _____, CUJO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ATENDE(M) AO(S) OBJETO(S) LICITADO(S).

Declara-se ciente de que:

- a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura:: _____

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

CIENTE:

Assinatura:: _____

Resp. Técnico indicado:

Identificação (Nº Registro Entidade Competente): _____

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - TERMO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO,

Referência: Visita técnica.

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante infra-assinado, _____, CPF nº _____, declara ter realizado a visita técnica ao local da prestação de serviços, e que tem pleno conhecimento das condições em que deverão ser realizados os fornecimentos dos materiais e prestados os serviços que constituem o objeto da referida licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante da empresa licitante

DE ACORDO:

Declaro que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____, o qual se apresentou a este servidor do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Sarzedo como sendo Responsável pela visita técnica para a empresa _____, realizou, nesta data, a visita técnica para o Edital da licitação **Convite nº 06/2023** em ____/____/____.

Carimbo e assinatura do servidor do Departamento de Tecnologia da Informação o Município de Sarzedo

É recomendada a visita técnica ao local pela empresa licitante, tendo em vista a complexidade, irregularidade e da topografia do terreno. Essa recomendação visa a uma maior segurança dos projetos e à total ciência da empresa sobre aquilo que ela deve se propor a realizar.

Emmanuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo- qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023
PRC 197/2023**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado por seus secretários que subscrevem ao final, neste ato denominado Contratante e -----, representada por ----- doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Rede sem fio, tudo com instalação e treinamento, nas escolas da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade 007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 02.07.12.361.1201.2033 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação - Elemento de Despesas: 3190 13 – OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS - Fonte 1.500.000.1001.000 – Ficha: 173; - RECURSOS NÃO VINCULADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (*****).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

4.1 A Contratada deverá apresentar à PREFEITURA DE SARZEDO, no prazo máximo de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

(dez) dias após a "Ordem de Serviço Inicial":

- a) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA, conforme previsto na Lei 12.378/2010.
- b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, (CEI) para a obra em referência;
- c) Plano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as normas regulamentares da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.2 O prazo para a execução dos serviços está previsto para 03 (três) meses a partir da Ordem de Serviço Inicial.

4.3 O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses a contar da emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

4.4 O pagamento se fará em conformidade com os serviços que forem sendo executados. A prefeitura terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

4.5 No caso dos documentos, mencionados no item 4.4, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

4.6 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

4.7 O preço apresentado na proposta da CONTRATADA, na data fixada em Edital para a abertura da licitação **Convite nº 06/2023**, será fixo e irrevogável, considerando que a prestação dos serviços objetos deste Contrato ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.1.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM DO PRESENTE EDITAL, (INCLUINDO ATRASO NOS PRAZOS ESTIPULADOS), PELO LICITANTE CONTRATADO, SERÁ DESCONTADO O PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

8.2 As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

10.2 Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

10.3 Multas, conforme especificado na cláusula oitava deste contrato.

10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa e ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

10.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato está em conformidade com **CONVITE Nº 06/2023** de ___/___/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão realizados, de forma permanente, pelo Diretor de TI, Helton Amaral, ao qual competirá dar o aceite/aprovação dos trabalhos e dos produtos apresentados em cada fase, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, ___ de _____ de 2023.

Pelo contratante:

Helton do Amaral

Gestor do Departamento de TI

Eliane Barbosa Campos

Secretária Municipal de Educação

Pela contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ

nº.....

Endereço:

Fone:.....Fax:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **CONVITE Nº 06/2023**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Rede sem fio, tudo com instalação e treinamento, nas escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos.

Obs.: Em caso de divergência entre o Termo Referência e seus anexos e o corpo do Edital, prevalecerá o presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A estruturação deste Termo de Referência objetiva possibilitar, para o exercício de 2023/2024, a modernização gradual: da infraestrutura de TI, equipamentos de suprimento energético em alta disponibilidade para os ambientes de Datacenter; Ativos de Rede com portas PoE e com software de gerenciamento; serviços de instalações e treinamentos; rede sem fio, para atender às necessidades das escolas do município de Sarzedo.MG

2.2 Para atingir a modernização que se busca, a estrutura tecnológica do Município deve alinhar-se às necessidades institucionais para atender à determinados requisitos imprescindíveis como robustez, segurança, disponibilidade, desempenho, gerenciamento remoto, integração, eficiência energética, facilidade de manutenção e expansão, facilidade de operação; flexibilidade, instalação, treinamento, garantia entre outros.

2.3 Neste contexto, levou-se em conta o número de escolas existentes e as necessárias ampliações; a integração de comunicação rápida com autonomia entre os órgãos, facilitando o acesso à informação, melhor gestão e organização das informações, assim, os usuários finais terão acesso a sistemas e serviços corporativos de TI, democratizando a população o acesso aos serviços públicos e facilidades no setor privado.

2.4 Quanto as infraestruturas de rede das escolas serão hospedar sistemas corporativos locais, serão adquiridos servidores e ativos de rede para atendimento da demanda pela modernização destes ambientes de processamento. Desta forma, aos novos equipamentos de TI que deverão ser adquiridos e a necessidade de atualização tecnológica das infraestruturas de suporte energético destes novos equipamentos, considerou-se as estruturas existentes e a identificação também a demanda futura por expansão na capacidade de suprimento de energia crítica dos novos equipamentos de TI, tudo mediante os levantamentos técnicos do suporte energético da carga crítica dos ambientes computacionais.

2.6 A informação é um dos principais ativos das organizações e instituições públicas, tratando-se de um elemento fundamental para a tomada de decisões em todos os níveis, sendo determinante para a gestão governamental. Nesse sentido, os gestores precisam promover ações para prover a segurança de tais informações. Os constantes ataques cibernéticos, a necessidade de continuidade da prestação de serviços à sociedade e a evolução de ameaças das mais variadas espécies criam a necessidade de contratação de uma solução que proteja as informações dos órgãos e diminua os riscos de acesso indevido às mesmas.

2.7 Inseridos dentro de um contexto muito dinâmico de evolução constante de tecnologia, em um curto intervalo de tempo, os equipamentos destinados à segurança da informação podem se tornar obsoletos a tal ponto de não suportarem o aumento do tráfego de internet e dados, o crescente número de novos usuários e as novas ameaças e tentativas de invasões das redes corporativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.7.1 Analisando ainda nesse contexto, o quesito segurança é fundamental, uma vez que regula o tráfego de dados entre redes distintas e impede a transmissão e recepção de informações a partir de acessos nocivos ou não autorizados na rede.

2.7.2 Atualmente, no que tange a disponibilização de uma rede de acesso à internet sem fio nos ambientes da Prefeitura Municipal, não se resume apenas na implantação de recursos tecnológicos (modems, roteadores e etc.), mas sim a todo um processo de gerenciamento e controle dos usuários e dos conteúdos acessados por estes utilizadores. A solução a ser adquirida tem como objetivo prover um serviço de internet sem fio de qualidade para os registrados e demais visitantes do órgão, entretanto com toda a segurança e controle sobre os acessos realizados na rede corporativa, considerando a necessária proteção e responsabilidade sobre conteúdo acessado pelos usuários dentro de sua rede; visando impedir a transmissão e recepção de tráfego nocivo, implementar recursos de criptografia para tunelamento em redes inseguras de comunicação (VPN), identificar, prevenir e bloquear tentativas de intrusão, realizar serviços de filtro de conteúdo web, monitorar e regular as solicitações feitas a aplicações web, fazer a gestão das vulnerabilidades encontradas em sistemas e recursos de TI e monitorar eventos que possam afetar a segurança computacional da instituição.

2.7.3 Assim, o presente Termo de Referência inclui também a aquisição de solução de segurança, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares e sistemas de gerenciamento da solução, com garantia e serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, visam atendimento das necessidades do Município de Sarzedo, logo os requisitos técnicos e escopo, que abrangem a disponibilização do sinal da rede wireless aos ambientes de trabalho e de circulação de público do município.

2.8 A rede de Distribuição tem como principal função interconectar o Núcleo de Gerenciamento, situado na sede da Prefeitura do Município, com os pontos periféricos de acesso. A estrutura a ser contratada é de uma rede 100% baseada em fibra óptica, com a utilização da tecnologia GPON (Giga Passive Optical Networks).

2.8.1 Um projeto para atendimento com GPON agrega vantagens econômicas e qualitativas que consistem em redução significativa de infraestrutura, seja ela física e/ou sistêmica. Além disso, a comunicação através da luz permite o funcionamento a distâncias muito maiores. Do ponto de vista de protocolo de transmissão, GPON pode manipular pacotes ATM diretamente, considerando que pacotes ATM têm 53 bytes com 48 para dados e 5 de overhead. O GPON usa também encapsulamento genérico para transportar outros protocolos como Ethernet, IP, TCP, UDP, T1/E1, vídeo e VoIP. O pacote mínimo deve ter 53 bytes e o máximo de 1518 bytes. A encriptação AES é utilizada somente no downstream.

2.8.2 Outro fator relevante na escolha da tecnologia é a otimização das portas de ativos, somadas às características de gerência dos sistemas GPON, e especialmente à redução do consumo de energia elétrica em salas técnicas devido à redução de ativos e de sistemas periféricos como climatização gera grande redução no custo de operação das redes passivas. Entre outras vantagens de uma rede óptica GPON pode-se citar: • Maior facilidade de manutenção e expansão; • Maior facilidade de operação da rede; • Imunidade eletromagnética: pode ser instalado próximo à máquinas, reatores, motores, e áreas com descargas atmosféricas sem necessidade de blindagem; • Segurança: redes criptografadas em mídia segura; • Rede ecológica: além da redução do consumo de energia, reduz expressivamente o consumo de plástico na composição dos cabos; • Vida útil da rede inestimável: fibras monomodo com capacidade de transmissão de até Tbps. • Flexibilidade: tecnologia GPON é interoperável com outras tecnologias, como Ethernet, podendo constituir uma rede mista. • Controle: sistemas de gerência que controlam cada porta de saída da rede. • Alcance: canais com até 20 conexões gerencias simultâneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3. ITENS PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1 Materiais a serem utilizados por escola:

UNIDADE	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
CAIXA	10	CABO DE REDE cat5 305 metros
UNITARIO	26	Switch 24 portas /1000
UNITARIO	52	Modem wifi intelbras
METRO	1.300	Eletrocuto 3/4 galvanizado
UNITARIO	1000	RJ 45
UNITARIO	26	Rack 9u

4. DA VISTORIA TÉCNICA:

4.1 Poderá ser realizada VISTORIA TÉCNICA para melhor conhecimento das condições dos locais de instalação para fins de proposta pelo licitante. A Vistoria Técnica deverá ser previamente agendada com no mínimo 24 horas de antecedência, nos telefones de contato constante no Edital, e ocorrerá no horário de expediente local. Aos interessados que realizarem vistoria, na ocasião será fornecido o Termo de Vistoria, documento a ser apresentada na "Habilitação", conforme exigência deste edital. Aos que se absterem da Vistoria Técnica, deverão entregar na Habilitação Termo de Abstenção de Vistoria.

4.2 A finalidade da visita é o conhecimento dos pontos a ser instalada a nova infraestrutura no Município e das condições locais em que os serviços serão prestados, visando também a obter subsídios para elaboração da proposta comercial.

4.3 A visita técnica será realizada em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, com prévio agendamento, a partir da data de publicação do edital até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para recebimento das propostas.

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:

5.1 Os prazos para fornecimento de equipamentos e execução dos serviços com aplicação de material ou não, dependerão do quantitativo empenhado e solicitado para execução, sua complexidade e disponibilidade do local de execução e será definido em reunião e por decisão conjunta entre contratante e contratada.

5.2 As solicitações de fornecimento deverão ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, nas quantidades que a Prefeitura solicitar, observado o limite contratado na referida Ata.

5.3 A Prefeitura manifestar-se-á formalmente quanto à entrega, montagem e instalação dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e estando em perfeito funcionamento e adequação ao objeto desta avença, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento.

5.4 Os equipamentos deverão ser entregues, bem como os serviços de instalação prestados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. O licitante vencedor deverá entregar os equipamentos e instalá-los conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.5 Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas;

5.6 Pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido;

5.7 Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a Contratante oficialará a empresa contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista neste instrumento.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Comprovante de registro ou inscrição, e quitação no Conselho em Conselho de Classe de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a qual estiverem vinculados, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada.

6.2 A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente, como requisito de habilitação, qualificação para comprovar sua capacidade técnica

7. NORMAS TÉCNICAS A SEREM SEGUIDA

7.1 De forma a garantir a aderência aos padrões brasileiros e internacionais técnicos e de segurança, os materiais a serem fornecidos e os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas vigentes, com suas respectivas alterações, atualizações e procedimentos, relacionadas abaixo:

7.1.1 ABNT NBR – 5410: Estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.

7.1.2 ABNT NBR 14565: Especifica um sistema de cabeamento estruturado para uso nas dependências de um único ou um conjunto de edifícios comerciais em um campus, bem como para a infraestrutura de cabeamento estruturado de data centers. Ela cobre os cabeamentos metálico e óptico.

7.1.3 ABNT NBR 14566: Especifica os requisitos mínimos exigíveis na fabricação dos cabos ópticos dielétricos, para aplicação subterrânea em duto e aérea espinados.

7.1.4 ABNT NBR 15465: Fixa os requisitos de desempenho para eletrodutos plásticos rígidos (até DN 110) ou flexíveis (até DN 40), de seção circular, podendo estes estar embutidos, enterrados ou aparentes, a serem empregados em instalações elétricas de edificações alimentadas sob uma tensão nominal igual ou inferior a 1000 V em corrente alternada, com frequências inferiores a 400 Hz, ou a 1500 V em corrente contínua. Os eletrodutos objetos desta Norma também devem ser utilizados em linhas de sinal (telefonia, TV a cabo etc.).

7.1.5 ABNT NBR ISO/IEC-17799: estabelece as diretrizes e princípios gerais para iniciar, implementar, manter e melhorar a gestão de segurança da informação em uma organização.

7.1.6 ANSI/EIA/TIA-606-A: “Administration Standard for the Telecommunications Commercial Building”, que instrui como nomear, marcar e administrar os componentes de um sistema de Cabeamento Estruturado.

7.1.7 ANSI/EIA/TIA-942: Especificações de infraestrutura e telecomunicações para Data Centers;

7.1.8 ANSI/TIA/EIA-569-B: “Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces”, que padroniza práticas de projeto e construção dentro e entre

Smara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

edifícios, como são construídos os suportes de mídia e/ou equipamentos de telecomunicações nos espaços, tais como canaletas e guias, facilidades de entrada no edifício, ponto de demarcação, armários e/ou salas de telecomunicações e sala de equipamentos.

7.1.9 ANSI/TIA-568-C.0: Regulamentam o planejamento, instalação e testes de um sistema de cabeamento estruturado para suportar independentemente do provedor e sem conhecimento prévio, os serviços e dispositivos de telecomunicações que serão instalados durante a vida útil do edifício.

7.1.10 ANSI/TIA-568-C.1: "Commercial Building Telecommunications Cabling Standard";

7.1.11 ANSI/TIA-569-C.2: "Balanced Twisted-Pair Telecommunication Cabling and Components Standard"

7.1.12 ANSI/TIA-569-C.3: "Optical Fiber Cabling Components Standard",

7.1.13 EIA 310D: "Cabinets, Racks, Panels, and Associated Equipment", IEC 297- x, 60297-1 e DIN41494 que descrevem a construção e dimensionam as capacidades mecânicas de racks, painéis e equipamentos associados.

7.1.14 ISO/IEC 11801: "Information Technology: generic cabling for customer premises", que trata dos sistemas de cabeamento estruturado.

7.1.15 J-STD-607A: "Commercial Building Grounding (Earthing) and Bonding Requirements for Telecommunications" e ABNT/NBR 5410/97, 5419, 14039, 14306, 14565, IEC 60364-4-41, UTE C 60-130, EN 50310 que descrevem os métodos de compatibilidade, potencialização de equipamentos e vinculação a sistemas de aterramento para equipamentos ativos e passivos de telecomunicações instalados em edifícios.

7.1.16 MTE – NR N° 1: Segurança do Trabalho – Disposições Gerais;

7.1.17 MTE – NR N° 2: Segurança do Trabalho – Inspeção Prévia;

7.1.18 MTE – NR N° 26: Sinalização de Segurança; 9.1.19. MTE – NR N° 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

7.1.19 MTE – NR N° 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

7.1.20 MTE–NR N°11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e manuseio de Materiais;

9.1.22. Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que garantem conformidade de funcionamento no Brasil através de processo de Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações para uso no território nacional.

8. GARANTIA

8.1 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações de órgão de controle de qualidade, quando houver, bem como características peculiares de cada item e apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos: compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

8.2 Os objetos bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

8.3 Os prazos para garantia estão na especificação de cada item, e estão descritos no Anexo II e em caso de omissão aplicam-se prazos do Código de Defesa do Consumidor.

8.4 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados, devendo, às suas expensas, corrigir ou refazer item de serviço concernente ao objeto deste Termo de referência que apresentar defeito ou incorreção.

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9. FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços que forem executados, em conformidade com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável. E certidões que comprovem a manutenção das condições de qualificação cadastral da Contratada.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização dos serviços será por conta da Secretaria da Educação através do servidor Helton Amaral, Gestor de TI.

Responsável pelo TR: Helton Amaral – Gestor do TI